Regulamento da brinquedoteca do Espaço saúde – Academia

Art. 1° - Objetivo – Promover brincadeiras em um espaço com monitores utilizando brinquedos, computadores, jogos variados e diversos materiais que permitam criatividade e atividades lúdicas.

Parágrafo único – O controle e a coordenação da brinquedoteca são de responsabilidade da diretoria do Espaço.

Art. 2° - Compete ao conselho diretor, quanto ao funcionamento da brinquedoteca.

I. Estabelecer o horário de funcionamento
II. Promover e divulgar atividades do setor
III. Fixar tempo máximo de permanência no setor.

Art. 3° - Da utilização- O uso da brinquedoteca somente é permitido a crianças de 2 a 9 anos.

Art. 4° - Para fazer uso da brinquedoteca é obrigatório que, os pais ou responsáveis estejam constando no sistema de agendamento na prestação de serviços do espaço saúde, bem como, salão de beleza, sauna, massagem ou academia com permanência máxima de 2h. Se houver necessidade de mais tempo, os pais ou responsáveis deverão alimentar a criança e renovar seu período de permanecia por mais 2h.

Parágrafo único - O acesso a brinquedoteca será autorizado somente após o preenchimento do termo de responsabilidade.

Art. 5° - Não são de responsabilidade das monitoras a guarda e o acompanhamento das crianças fora do ambiente da brinquedoteca.

Art. 6° - Não é permitida, no local das atividades a entrada dos pais ou responsáveis nem mesmo para acompanhar, fotografar ou fazer filmagens das crianças dentro do espaço da brinquedoteca.

Art. 7°- Não é permitido o ingresso de crianças usando roupa de banho molhadas ou portando qualquer tipo de alimento, seja solido ou liquido.

Art. 8°- Não é permitido beber, comer ou trocar fraldas nas dependências da brinquedoteca.

Art. 9°- É vedada toda e qualquer atividade sem monitoramento.

Art. 10°- Os jogos e brinquedos disponibilizados são de uso exclusivo dentro da sala, não sendo permitida a sua retirada para outros ambientes.

Parágrafo único – Não é permitida a entrada de brinquedos trazidos pelas crianças.

Art. 11°- O iate não se responsabilizara por danos ou perdas de quaisquer objetos ou pertences pessoais, tais como, joias e aparelhos celular nas dependências da brinquedoteca.

Art. 12°- Serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis eventuais danos causados pelas crianças aos bens materiais do clube, disponibilizados no espaço da brinquedoteca, sendo obrigatória a assinatura do termo de responsabilidade antes da entrada das crianças.

Art. 13°- Os casos omisso neste regulamento serão decididos pelo conselho diretor , em conformidade com o disposto no artigo 89,XVI “I” , do estatuto do clube

Art. 14°- Este regulamento entra em vigor após a aprovação pelo conselho deliberativo , publicado no site do iate e divulgação no jornal semanal